Agência Nacional de Transportes Aquaviários

RELATÓRIO Nº 1/2025/CRG

Assunto: RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINALÍSTICA DA CORREGEDORIA – CRG.

Área

1. Corregedoria

Período

2. 1º de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Desenvolvimento

3. Em atenção ao disposto no art. 24, IV e V da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, apresento o Relatório de Atividades Finalísticas da Corregedoria da ANTAQ, referente aos trabalhos realizados no período de 01/01/2025 a 30/06/2025.

4. Na firme defesa da integridade e da normalidade do funcionamento do Serviço Público, a Corregedoria atua em três frentes: prevenção, detecção e punição.

- Prevenção, por meio de iniciativas de transparência das ações, capacitações e apoio às áreas de controle interno, identificando riscos e irregularidades mais frequentes, além de orientar gestores e servidores sobre infrações administrativas e como evitá-las.

- Detecção, a partir da supervisão e coordenação dos gestores em relação aos subordinados, e da apuração da própria Corregedoria para inibir irregularidades instaurando procedimentos correcionais.
- Punição, após a apuração, garante-se a justa reprimenda disciplinar aos ilícitos praticados por meio da aplicação de penalidades, satisfazendo com isso a pretensão punitiva da Administração.

5. As principais atividades correcionais realizadas são:

- Instauração e gestão dos procedimentos correcionais de cunho investigativo e acusatório;
- Juízo de admissibilidade, que é o ato administrativo por meio do qual o corregedor decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correcional;
- Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), previsto na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. A Corregedoria prioriza a celebração do TAC como resolução consensual de conflitos disciplinares de reduzida lesividade, por se tratar de uma solução célere, eficiente e racional;
- Promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;
- Promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;
- Efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correcionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;
- Exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização; e
- Outras atividades.

6. Outrossim, a Corregedoria atende as demandas do Órgão Central do Sistema de Correição (SISCOR) da Controladoria Geral da União-CGU, no que se refere à alimentação de informações correcionais no Sistema ePAD, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela Portaria Normativa CGU n º 123, de 22 de abril de 2024.

Modelo de Maturidade Correcional - CRG - MM

7. Com o intuito de relatar a Avaliação de Maturidade Correcional (CRG-MM 3.0), realizada no segundo semestre de 2024, foi autuado o Processo nº 50300.009396/2025-19, onde consta as seguintes informações:

7.1. A Controladoria-Geral da União - CGU, em 12/02/2025 encaminhou a todas às USCs formulário de análise dos resultados da autoavaliação da maturidade correcional, para preenchimento e entrega, no qual foi constatado que:

a) Do total de 59 atividades constantes da autoavaliação, 50 atividades foram preenchidas pela Unidade;

b) Das atividades que foram preenchidas, 41 foram avaliadas como totalmente implementadas (atenderam simultaneamente aos parâmetros de existência e de institucionalização);

c) Das atividades que foram preenchidas, 4 atenderam ao parâmetro de existência, mas não atenderam ainda ao parâmetro de institucionalização (parcialmente implementada);

d) Das atividades que foram preenchidas, 2 não atenderam ao parâmetro de existência, mas atenderam ao parâmetro de institucionalização (parcialmente implementada);

e) Das atividades que foram preenchidas, 3 foram consideradas totalmente não implementadas. São aquelas que não atenderam aos parâmetros de existência e de institucionalização; e

f) **A CRG teve atividade*KPA 2.5 - A2 - Elaborar relatórios periódicos de atividades da USC*, nomeada como boas práticas, conforme e-mail datado de 28/02/2025.**

7.2. Também propôs iniciar, ainda em 2025, um Plano de Ação para que sejam alcançados níveis mais elevados na próxima avaliação em 2026, com as atividades a serem materializadas e/ou implementadas, ou seja, aquelas que não atenderam ao parâmetro de existência e de institucionalização, constantes nos níveis KPA 2 e KPA 3 em 2024, são:

KPA 2.2 – GESTÃO DOS PROCESSOS CORRECIONAIS ACUSATÓRIOS.

Objetivo: Planejar, executar e monitorar a condução de processos correcionais acusatórios

ATIVIDADES ESSENCIAS

KPA 2.2 - A4 - Registrar a obtenção e a guarda de evidências nos processos correcionais acusatórios;

- **Parâmetro de Existência:** A USC dispõe de ato normativo ou orientação quanto à obtenção e guarda de evidências nos processos correcionais acusatórios?

Critério de Aceitação: Apresentar ato normativo, orientação ou fluxo de trabalho que estabeleça como as evidências devem ser obtidas e resguardadas quando da condução de processos correcionais acusatórios.

- **Parâmetro de Institucionalização:** A USC segue os atos normativos, orientações ou fluxos de trabalho na obtenção e guarda de evidências quando da condução de processos correcionais acusatórios?

Critério de Aceitação: Apresentar exemplos de documentação de obtenção e guarda das evidências quando da condução de processos correcionais acusatórios, tais como: 1. Termos de diligência; 2. Atas de deliberação; 3. Matriz de responsabilização do e-PAD; 4. Aba “Anexos” do sistema e-PAD; e 5. Ou outros documentos ou relatórios detalhados.

KPA 2.3 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Objetivo: Fomentar o papel da USC como orientadora

da aquisição e disseminação de conhecimentos necessários para a atividade correcional.

ATIVIDADES ESSENCIAS

KPA 2.3 - A2 - Disseminar internamente conhecimentos.

• **Parâmetro de Existência**: A USC incentiva e apoia por meio de ações visíveis a disseminação interna de conhecimentos?

Critério de Aceitação: Apresentar diretriz com orientações sobre a realização de disseminação interna de conhecimentos.

• **Parâmetro de Institucionalização:** A USC promove a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos pelos membros da área correcional?

Critério de Aceitação: Apresentar registros de ações internas de disseminação de conhecimentos realizadas por membros da USC, tais como: 1. Palestras; 2. Estudos dirigidos; 3. Debates e grupos de discussão; e 4. Outros.

KPA 2.5 – GERENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Objetivo: Gerenciar e divulgar informações correcionais.

ATIVIDADES ESSENCIAS

KPA 2.5 - A1 - Realizar sistemática e tempestivamente os registros obrigatórios nos Sistemas Correcionais estabelecidos pelo Órgão Central do SisCor.

• **Parâmetro de Existência:** A USC dispõe de orientação ou ato normativo próprio sobre o registro obrigatório de informações nos Sistemas Correcionais estabelecidos pelo Órgão Central do SisCor?

Critério de Aceitação: Apresentar orientação ou fluxo de trabalho que trate da obrigatoriedade de cadastro, da atualização e da adequação de informações registradas nos Sistemas Correcionais estabelecidos pelo Órgão Central do SisCor.

• **Parâmetro de Institucionalização:** A USC realiza alguma rotina de verificação da adequação dos dados

cadastrados nos Sistemas Correcionais estabelecidos pelo Órgão Central do SisCor?

Critério de Aceitação: Apresentar exemplos de ações que comprovem o controle sistemático pela USC da tempestividade, precisão e completude dos dados cadastrados nos Sistemas Correcionais, tais como: 1. Planilhas de controle; 2. Rotinas de verificação; e 3. Outros

KPA 3.3 – TRANSPARÊNCIA ATIVA E GESTÃO DE INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DA USC

Objetivo: Desenvolver transparência ativa da USC.

ATIVIDADES ESSENCIAS

KPA 3.3 - A3 - Coletar informações adicionais àquelas registradas nos Sistemas Correcionais para orientar a tomada de decisão.

• **Parâmetro de Existência:** A USC dispõe de orientação ou ato normativo próprio sobre quais dados, além dos existentes nos Sistemas Correcionais, deverão orientar a tomada de decisão?

Critério de Aceitação: Apresentar orientação ou fluxo de trabalho que trate da definição de quais dados devem ser coletados, a periodicidade de coleta e o tipo de tratamento a ser aplicado.

• **Parâmetro de Institucionalização:** A USC utiliza as informações coletadas para apoiar a tomada de decisão?

Critério de Aceitação: Apresentar registros de reuniões ou documentos que contemplem deliberações de ações a partir das informações coletadas.

Monitoramento do IDECOR – Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional do SISCOR - CRG

8. Foi autuado o Processo nº 50300.010753/2025-83 com a finalidade de registrar a publicação da Portaria Normativa CGU nº 181, de

31 de outubro de 2024, que versa sobre O IDECOR – Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

9. O índice visa, especialmente, constituir um método de avaliação da performance das Unidades Setoriais de Correição – USCs integrantes doSistema de Correição do Poder Executivo Federal – SisCor, permitindo a construção de um ranking classificatório, por faixas de pontuação, dividido em cinco grupos.

10. A Corregedoria da ANTAQ deverá alimentar os dados solicitados nos sistemas mantidos pela CGU de forma correta e temporânea, haja vista que os dados serão publicados no Painel de Correição em Dados, disponibilizado pela CGU. Além disso, irá monitorar os indicadores já implementados e envidar esforços para implementar os demais indicadores do IDECOR de modo a atingir a faixa de pontuação do Grupo 1, dado que, atualmente, se encontra no Grupo ou 2.

Página da Internet da Corregedoria

11. Outra atividade realizada nesse período, foi a atualização e modernização do sítio da Corregedoria, dessa forma, dando maior transparência ativa e informação para o público geral.

Quadro de Servidores/ Colaboradores

12. A Corregedoria possui em seu quadro de servidores, 01 (uma) servidora efetiva, a Corregedora Substituta Célia Aparecida de Almeida Siqueira e 02 (duas) colaboradoras: Elisângela Alves da Silva e Rachel Scott Kilson Herzog. Assim, atualmente a Corregedoria encontra-se com uma servidora efetiva e duas colaboradoras.

Atividades Realizadas

13. Assim, após essa curta introdução sobre a atuação da

Corregedoria, iremos apresentar os relatórios com as atividades finalísticas realizadas no período de 1º de janeiro a 31 de junho de 2025.

14. A seguir, apresentamos o quantitativo de processos instaurados na Corregedoria de acordo com sua tipologia, ao longo do período de 06 (seis) meses:

Processos Autuados em Juízo de Admissibilidade Inicial -Denúncia			
Nº do Processo	**Data de entrada na CRG**	**Fato**	**Fase na Corregedoria**
50300.027156/2024-15	19/12/2024	Representação de possível irregularidade em reconhecimento de dívida em contrato.	Processo arquivado, por não possuir elementos mínimos de autoria e materialidade.
50300.027686/2024-55	23/12/2024	Relato de eventual ilícito administrativo na prestação de contas referente ao Ato de Concessão de Suprimento de Fundos.	Processo arquivado, por não possuir elementos mínimos de autoria e materialidade.
50300.012168/2025-18	18/02/2025	Representação sobre suposto assédio moral por parte de Gerente Regional com ex-servidor da ANTAQ.	Em fase de juízo de admissibilidade inicial.
50300.005363/2025-91	28/02/2025	Relato de dificuldade de cumprir mandato de notificação e intimação de servidor da ANTAQ.	Processo arquivado, por não se ter identificado prática de ilícito administrativo disciplinar a ensejar responsabilidade

			funcional.
50300.006476/2025-12	17/03/2025	Denúncia sobre possível conduta indevida de colaborador terceirizado da ANTAQ.	Processo arquivado, por não se tratar de competência desta Corregedoria.
50300.011368/2025-53	02/05/2025	Denúncia anônima informando possível desvio de conduta de servidores públicos.	Processo arquivado, por não possuir elementos mínimos de materialidade.
50300.010356/2025-10	07/05/2025	Denúncia sobre suposto esquema de extorsão envolvendo servidor da ANTAQ.	Em fase de juízo de admissibilidade inicial.
50300.010634/2025-21	12/05/2025	Denúncia anônima registrada na Plataforma Fala.Br, relatando sobre conduta de chefes levando vantagens financeiras.	Em fase de juízo de admissibilidade inicial.
50300.011238/2025-11	20/05/2025	Denúncia anônima registrada na Plataforma Fala.Br, referente a possível conduta indevida por servidor/fiscal de contrato.	Processo arquivado, por não possuir elementos mínimos de materialidade.
50300.011912/2025-67	29/05/2025	Denúncia anônima registrada na Plataforma Fala.Br, que relata possível conduta indevida de servidor por vazamento de informações restritas constantes em processo alusivo a medida cautelar.	Processo arquivado, por não ser competência da Corregedoria.

Processos Autuados de Investigação Preliminar Sumária IPS			
Nº do Processo	**Data de entrada na CRG**	**Fato**	**Fase na Corregedoria**
50300.003615/2025-48	11/02/2025	Representação de abandono de cargo.	Decisão de instauração de PAD pelo rito sumário. Tramitado em julgado.
50300.010414/2025-05	08/05/2025	Denúncia de assédio moral.	Em análise de juízo de admissibilidade.

Processo Administrativo Disciplinar Tramitado em Julgado e Penalidades Aplicadas

15. No período mencionado foi tramitado em julgado os seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

15.1. Processo Administrativo Disciplinar nº 50300.011002/2021-51, cujo o resultado foi a pena capital, prevista no art. 127, inciso III, da Lei nº 8.112, de 1990, nos termos do art. 132, inciso XIII, da mesma Lei;

15.2. Processo Administrativo Disciplinar Rito Sumário nº 50300.001856/2025-52, no qual foi decido pela demissão do servidor por ter excedido o limite de faltas ao serviço, sem causa justificadas, por mais de sessenta dias interpolados, durante um período de doze meses, incorrendo na infração descrita no artigo 139 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

15.3. Processo Administrativo Disciplinar Rito Sumário nº 50300.004014/2025-52, em que foi decido pela demissão do servidor por ter ausentado intencionalmente ao serviço desde 1º de dezembro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025, com base nos arts. 138 c/c 132, inciso II, ambos da Lei nº 8.112/90, prevista no art. 127, inciso III, da mesma lei .

Conclusão

16. Por meio deste Relatório, apresentamos objetivamente as ações realizadas pela Corregedoria durante o período de 01/01/2025 a 30/06/2025, demonstrando a sua atuação em todo país. Ressalta-se, que não foram incluídos neste relatório processos que tramitam ou tramitaram pela CRG que não são referentes às atividades finalísticas do Órgão.

CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA

Corregedora Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Célia Aparecida de Almeida Siqueira**, **Corregedora substituta**, em 08/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.antaq.gov.br/, informando o código verificador **2605583** e o código CRC **6C2EECC2**.

Referência: Processo nº 50300.001600/2025-45 SEI nº 2605583